

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2022**

Código Tce: 375CABFB12BA977D1268CF1070F423EBA0D8B5D1

**O MUNICÍPIO DE MACIEIRA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado neste ato, pela Sr. Neldo Zimmer, Secretário Municipal de Saúde, torna público, para ciência dos interessados, que, às **13h30min do dia 12 de dezembro de 2022**, **credenciamento até as 13h15min** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Rua José Augusto Royer, nº 133, que a Pregoeira da Comissão de licitações, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço Global, que obedecerá integralmente às disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei 8.666/93 e suas alterações, independente de transcrição das normas regentes, bem como às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1 – DO OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de 40(quarenta) consultas medicas especializadas em pediatria para atender a demanda das unidades de saúde do município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

**2.1.** Poderão participar deste pregão as empresas do ramo pertinente, que atenderem as exigências deste Edital.

**2.2.** Não será permitida a participação de empresas em processo de falência ou concordata ou que se encontrem incursas na penalidade prevista no Art. 87, incisos III e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

**2.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**2.4.** As licitantes para participação no presente certame deverão, ainda, no dia, hora e local estabelecidos para realização da sessão pública para abertura das propostas (como pré-requisito), comprovarem o atendimento das seguintes condições:

- a) **A proponente vencedora deverá possuir estabelecimento próprio para atendimento, nos casos em que o Município de Macieira necessitar, sendo que todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta).**
- b) **Carta de credenciamento, conforme modelo do ANEXO III, caso não sendo o titular da proponente;**
- d) **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO IV;**
- e) **DECLARAÇÃO de que se enquadram como ME ou EPP, assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa, ou Registro de Enquadramento de Microempresa/Empresa de pequeno porte registrado na Junta Comercial do Estado (modelo sugerido no anexo VI).**

Esta documentação deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAR DO CERTAME.

### 3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o representante da proponente deverá apresentar-se munido da Carta de Credenciamento (**Anexo III**) ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente autenticadas, com poderes expressos para apresentar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao processo licitatório em nome da licitante, devendo, ainda, identificar-se apresentando cópia da **Carteira de Identidade e/ou CPF** ou outro documento equivalente juntamente com original.

3.2. Em se tratando de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e suas alterações, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, através de cópia autenticada, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

3.4. A sua não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

### 4 – DAS PROPOSTAS.

4.1. As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE 01** nas seguintes condições:

a) Ser datilografadas ou digitadas em papel timbrado ou que identifique a empresa ou ainda, em formulário oferecido pelo Município (**ANEXO II**), contendo o nome, endereço e CNPJ da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

b) Fazer menção ao número do Pregão, ao dia e à hora de sua realização;

c) Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital;

d) Ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa;

e) **CONTER** as especificações de forma clara e detalhada do objeto cotado, que deverão estar de acordo com as exigências do edital;

f) **INFORMAR** o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas;

g) **COTAR** o preço em moeda nacional, com tabela de composição de custos, conforme modelo Anexo VI, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e

outras despesas incidentes diretas ou indiretas necessárias a total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital.

4.2. No caso de os prazos de validade da proposta ser **omitido** na proposta, o **Pregoeiro** entenderá como sendo igual ao previsto, respectivamente, nos **itens 4.1. “f”**.

4.3. A apresentação da proposta **implicará** plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

## 5 – DA HABILITAÇÃO.

5.1. Para habilitação neste Pregão, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, mediante apresentação no

### **ENVELOPE 02:**

5.1.1. Se preferir apresentar, alternativamente, o **CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, em plena validade e expedido em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 por Órgãos ou Entidades da Administração Pública. Caso não venham expressos no Certificado os documentos necessários para a habilitação, nos termos da Lei, serão conferidos “online” e/ou exigidos conforme o caso.

5.1.2. Caso o licitante não apresentar o **CRC**, deverá, apresentar:

A) Documentação relativa à

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA: I – Registro**

comercial, no caso de empresa individual;

ou

**II –** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

**III –** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda

**IV –** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

B) Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL:**

**I –** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**II –** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**III –** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** mediante os seguintes documentos:

a) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federal, similar, ou dívida ativa da União.

IV – Prova de regularidade

com a **Fazenda Estadual.** V –

Prova de regularidade com a

**Fazenda Municipal.**

VI – Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).**

**VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

C) Documentação Relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

I – Espelho do site do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), emitido via internet, no Portal da Transparência do Governo federal.

**II - Comprovação de inscrição no Conselho Regional de Medicina CRM/SC em nome da empresa;**

**III - Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica** em nome da empresa, pertinente(s) e compatível(eis) em características com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado **acompanhado do(s) respectivo(s) contrato(s) e nota fiscal(is).**

**IV - Declaração indicando os profissionais que realizarão os serviços Médicos em Pediatria.** O médico responsável deverá ter formação superior em Medicina em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, **registro no Conselho Regional de Medicina, e certificado de conclusão de curso de especialização na área solicitada**, em nível de pós-graduação ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em medicina;

**V - Cópia legível da carteira de identidade profissional do(s) médico(s) indicados na declaração da alínea anterior;**

**VI - Declaração** de que, caso vencedora, apresentará, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de vínculo com profissional da área médica específica (**Sendo obrigatório a apresentação de médicos especialista na área solicitada – pediatria com registro das especialidades junto ao Conselho Regional de Medicina a teor do que dispõe a CFM 2148/16**

**VII -** A Comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**VIII -** Declaração de que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados.

D) Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I – Certidão (ões) de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade, devendo ser apresentada tanto no Sistema **E-SAJ** quanto no Sistema **E-Proc**, considerando a implantação do Sistema no

Poder Judiciário no Estado de Santa Catarina.

**E) Demais exigências;**

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, em se tratando de *Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão;

b) Declaração assinada pelo representante legal que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal), considerando recomendação nº 0022/2019/02OJ/CAC do Ministério Público de Santa Catarina (De acordo com modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

c) Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (De acordo com modelo constante no **Anexo VII** deste Edital);

**d** - Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei (De acordo com modelo constante no **Anexo VIII** deste Edital);

5.2. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da **CND** relativo ao **FGTS** (desde que comprove que o recolhimento do FGTS é centralizado).

5.3. Os documentos deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

5.4. A documentação exigida para a habilitação das empresas poderá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada no ato com os originais para os mesmos fins acima mencionados.

**6 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO.**

6.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 03 deste Edital.

6.2. Declarada aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão o Pregoeiro as **DECLARAÇÕES e dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação**, em **02 (dois) envelopes distintos**,

**opacos e fechados**, com a indicação do conteúdo, como segue:

a) **ENVELOPE 01**

**MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2022**

**DATA/HORA: 12/12/2022 – 13:30min**

**Proposta Comercial**

(Identificação da licitante)

b) **ENVELOPE 02**

**MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2022**

**DATA/HORA: 12/12/2022 – 13h30min**

**Documentação**

(Identificação da licitante)

6.3. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.4. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará as propostas de **MENOR PREÇO POR GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente às de menor preço por item.

6.4.1. Quando não forem verificadas pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos excluída(s) a(s) que já estiver(em) classificada(s).

6.4.2. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.4.3. Para efeito de classificação das propostas considerar-se-á o menor preço por item.

6.5. O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas conforme item 6.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

6.5.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.7. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.8. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada,

quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.9.** Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias, conforme **item 5 (cinco)** deste Edital.

**6.9.1.** Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, caso não seja verificada a hipótese prevista no item 10.1 deste Edital.

**6.10.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o respectivo item constante do objeto do certame, que será efetuado caso não seja verificada a hipótese prevista no item 10.1 deste Edital.

**6.11.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos presentes.

**6.12.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, tomando-se como parâmetro os preços mínimos e máximos estabelecidos no Anexo I deste Edital, que contiverem precounitário simbólico, irrisório ou cotação de valor zero.

**6.13.** A adjudicação do objeto desta licitação será feita à empresa vencedora de cada item licitado constante do objeto do presente certame.

**6.14.** Quando for necessário, a empresa vencedora deverá fornecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis após reunião de abertura das propostas, nova Planilha de Formação de Preços com os preços unitários e totais ajustados para duas casas decimais.

**6.15.** O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

## **7 – DA CONTRATAÇÃO.**

**7.1.** Será firmado contrato com a licitante vencedora, com base nos dispositivos da Lei 8.666/93.

**7.2.** O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação pelo Município.

**7.3.** Na hipótese da não assinatura do termo de contrato dentro do prazo estipulado no item 7.2., o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação,

independentemente da cominação prevista no artigo 81 da lei 8.666/93.

7.4. Por ocasião da assinatura do contrato, o Município exigirá da licitante vencedora a apresentação dos comprovantes de regularidade do **FGTS** (por meio do **CRF** – Certificado de Regularidade do **FGTS**), caso as apresentadas na fase de habilitação da licitação estejam vencidas.

7.5. O contrato será fiscalizado pelo Sr Neldo Zimmer, Secretaria Municipal Saúde de acordo com a Portaria nº 4532/2021, e ainda artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## **8 – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO.**

8.1. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável.

8.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços contratados, conforme disposto na Cláusula Sexta do Anexo VI – Minuta de Contrato.

8.3. O Município exigirá, por ocasião do pagamento, da empresa vencedora a comprovação de regularidade do FGTS, a Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e a Certidão Negativa de Débitos Municipais, caso estas estejam vencidas no Cadastro do Município.

## **9 – DAS PENALIDADES.**

9.1. Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93 fica estipulado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre do valor do contratado, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a licitante vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

I - advertência;

I - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formulado por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas

previstas em edital e das demais cominações legais.

#### **10 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO.**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**10.3.** Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas ou até que a petição seja analisada pela Procuradoria Jurídica do Município.

#### **11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente pregão correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, para o exercício de 2022, conforme Parecer Contabil:

Orgão: 12.000 Fundo M. De Saude 6.340.000,00  
Unidade: 12.001 Fundo M. De Saude  
10.302.1001.2040- Manutenção das atividades da saude  
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
1.500.1002.100200 – Receitas de Impostos – Saúde  
Saldo Disponível: 73.276,80

#### **12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** O Município poderá adiar ou revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta. Deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

**12.2.** Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

12.3. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando de recursos do Capítulo 10, será feita em dias úteis e nela será excluída a data de início e incluída a do vencimento, bem como não serão computados para esse fim os eventuais feriados ou recessos.

12.4. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.5. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

12.6. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

12.7. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Rua José Augusto Royer, nº 133, Centro, Macieira/SC, ou pelo telefone (49) 3574-2000, Ramal 17 ou pelo E-mail licitacoes@**macieira.sc.go.br** em dias úteis nos seguintes horários das 08h00min às 12h00min, e, das 13h00min às 16h50min.

12.8. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Caçador/SC.

12.9. Integra o presente Edital, independente de qualquer transcrição:

ANEXO I

(Especificação do Objeto); ANEXO II (Planilha Proposta de Preços); ANEXO III (Modelo Credenciamento);

ANEXO IV (Modelo de Declaração);

ANEXO V (Declaração de Vínculos Políticos);

ANEXO VI (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) ANEXO VII

(Declaração de Cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da CF) ANEXO VIII (Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos)

ANEXO IX (MINUTA DO CONTRATO);

**Macieira/SC, 23 de novembro de 2022.**

**MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC**  
**EDGARD FARINON – Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº0017/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA.**

Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de 40(quarenta) consultas medicas especializadas em pediatria para atender a demanda das unidades de saúde do municipio.

<b>Nº ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	Consultas Medicas especializadas em pediatria	40 unidades	R\$ 152,66	R\$ 6.106,40	R\$ 73.276,80
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$ 73.276,80	

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a realização da contratação de empresa para prestação de serviços na realização de consultas medicas especializadas em Pediatria, para atender a demanda das usuarias do sistema Unico de Saude do municipio. Atendimentos a serem realizados na sede da unidade basica de saude( rua Dona Maria Mendes nº 153) e Unidade do Km 30(perimetro urbano isolado do km 30) dias a serem definidos pela secretaria de saude.

**JUSTIFICATIVA DO PREGÃO:** Diz o art. 1º da Lei 10.520/2002 – Lei do Pregão;

*Art. 1º - Para aquisição de bens e/ou serviços, poderá ser adotada a modalidade pregão que será regido por esta lei.*

*Parágrafo Único – Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio das especificações usuais no mercado.*

*Art. 47. Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente.*

*Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)*

*Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014.*

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº0017/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2022**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**OBS:** As propostas deverão ser elaboradas de acordo com os itens descritos no anexo I do Edital. A empresa deverá cotar em sua proposta somente o item que lhe interessar e do qual possuir veículo apropriado e conforme solicitado.

Nome da empresa: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Nº Conta Corrente: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

<b>Nº ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	Consultas Medicas especializadas em pediatria	40 unidades	R\$ 152,66	R\$ 6.106,40	R\$ 73.276,80
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$ 73.276,80	

**Validade da Proposta Comercial:** \_\_\_\_\_ (no mínimo 60 dias da data limite para entrega das propostas) Local/Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Representante e Carimbo da Empresa**

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº0017/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2022**

**MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à , neste ato representada pelo sócio-gerente ou diretor Senhor , (qualificação completa, nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e

**endereço**), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor .....(nome, RG, CPF, **nacionalidade, estado civil, profissão e endereço**), a quem confere amplos poderes para representar nossa empresa perante este município de Macieira - SC, para praticar todos os atos necessários relativos à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 0008/2022, podendo interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal,  
carimbo da empresa e assinatura)(fora do  
envelope)

#### **ANEXO IV**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº0017/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2022**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ nº ....., sediada (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente certame licitatório (Pregão Presencial nº 0008/2022), e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal, carimbo da empresa e assinatura)  
(fora do envelope)

#### **ANEXO V**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº0017/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2022**

#### **DECLARAÇÃO DE VÍNCULOS POLÍTICOS**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal), considerando

recomendação nº 022/2019/02OJ/CAC do Ministério Público de Santa Catarina.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Nome e Assinatura do Representante  
Legal da Empresa Proponente)(apontado  
no contrato social ou procuração com  
poderes específicos)

#### **ANEXO VI**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº0017/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2022**

#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa (Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_ CNPJ (número) \_\_\_\_\_  
sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal  
e contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei,  
que:

- a) Encontra-se enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º. da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º. § 4º. incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Nome e Assinatura do Representante  
Legal da Empresa Proponente)(apontado  
no contrato social ou procuração com  
poderes específicos)

(fora do envelope)

#### **ANEXO VII**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº0017/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2022**

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º. INC. XXXIII, DA CF.**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida a Rua

\_\_\_\_\_, nº.\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contados 14 (quatorze) anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

#### **ANEXO VIII**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº0017/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2022**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_,

declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº. 8.666/1993, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022. (Nome e Assinatura do Representante

Legal da Empresa Proponente)(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos )

#### **ANEXO IX**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº0017/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2022**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2022**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACIEIRA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.996.270/0001-67, estabelecido à Rua Dona Maria Mendes, 153, na cidade de Macieira, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Sr. Neldo Zimmer, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a empresa ....., pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº ....., localizada na Rua....., cidade de ....., representada pelo (a) Sr. (a) (qualificar) brasileiro (a) , maior, inscrito (a) no CPF nº ....., residente e domiciliado (a) na Rua. , nº....., na cidade de , doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** nº 0016/2022, e mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Normas Aplicáveis e da Vinculação**

1.1. Os contratantes ficam sujeitos às normas da Lei 8.666/93 e às cláusulas deste contrato.

1.2. O presente contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº 0017/2022, na modalidade Pregão Presencial nº0008/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto e suas especificações**

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de 40(quarenta) consultas medicas especializadas em pediatria para atender a demanda das unidades de saúde do municipio, conforme especificações do objeto descritas a seguir:

<b>Nº ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	Consultas Medicas especializadas em Pediatria	56 unidades	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$

**CLÁUSULA TERCEIRA - Da Execução do Contrato.**

3.1. A empresa vencedora deverá prestar os serviços nas unidades basicas de saude.

3.2. O presente contrato será fiscalizado pelo Sr. Nelzo Zimmer Secretaria Municipal Saúde de acordo com a Portaria nº 4532/2021, e ainda artigo 67 da Lei nº 8.666/93. Devendo esta informar ao setor de licitações e contratos, por escrito, havendo alguma irregularidade na prestação dos serviços ou reclamações, onde serão tomadas as medidas cabíveis.

3.3. Maiores informações, sugestões e/ou reclamações deverão ser obtidas junto ao

fiscal do Contrato através do telefone (49) 3574 2000 ou ainda no e-mail licitacoes@macieira.sc.gov.br

#### **CLÁUSULA QUARTA - Das obrigações da Contratada**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a atender, na vigência deste contrato, as seguintes condições:

- Observar todos os dispositivos contidos na legislação federal, estadual, resoluções e demais atos do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle relacionados à Administração Municipal;
- Manter integral interação entre os prepostos da CONTRATADA e os servidores públicos municipais com atuação nas áreas objeto do presente contrato, comunicando imediatamente ao Prefeito Municipal qualquer fato ou necessidade de adoção de providências;
- Comprovar documentalmente, sempre que for requerido pelo CONTRATANTE, que em seu quadro funcional mantém/possui profissionais qualificados devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos;
- A CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros, resultantes da fiel execução do presente contrato. A CONTRATANTE fica isenta de qualquer vínculo empregatício decorrente deste Contrato.
- Todas as condições elencadas no item anterior ficam sujeitas a fiscalização do Contratante durante a execução do presente contrato, sendo que o não atendimento de qualquer uma delas será motivo para rescisão do contrato.
- A CONTRATADA tem sob sua responsabilidade todas as despesas funcionais e operacionais necessárias a prestação dos serviços ora contratados.
- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.
- A CONTRATADA fica ainda obrigada a executar o objeto do presente contrato diretamente, não podendo subcontratar em hipótese alguma, sem a anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão do presente contrato.
- A CONTRATADA obriga-se a emitir mensalmente até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente, a Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no mês.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Das obrigações do Contratante**

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste contrato;
- b) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, na forma prevista neste contrato;
- c) Permitir o acesso da Contratada aos funcionários dos respectivos setores para a melhor execução dos serviços;
- d) Realizar, mensalmente, o pagamento dos serviços prestados.

## **CLÁUSULA SEXTA - Do Valor, Condições de Pagamento e Reajuste.**

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela entrega e instalação do baú ora contratados, o valor de R\$ ..... (.....) mensal, totalizando R\$ ..... (.....) anual.

6.2. A CONTRATADA efetuará o pagamento de forma mensal, sempre até 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

6.3. O preço dos serviços ora contratados não poderá ser reajustado, exceto na hipótese de grave desequilíbrio financeiro nos termos previstos no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

6.4. Na hipótese de prorrogação do presente contrato, o preço será reajustado pela variação do IGP-DI acumulado no período.

## **CLÁUSULA SETIMA - Dotação Orçamentária**

7.1. As despesas para cobertura e empenhamento dos serviços ora contratados, correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Macieira/SC. Conforme Parecer Contabil:

Orgão: 12.000 Fundo M. De Saude 6.340.000,00  
Unidade: 12.001 Fundo M. De Saude  
10.302.1001.2040- Manutenção das atividades da saude  
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
1.500.1002.100200 – Receitas de Impostos – Saúde  
Saldo Disponível: 73.276,80

## **CLÁUSULA OITAVA - Da Inexecução e da Rescisão Contratual**

8.1. A inexecução total ou parcial enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o art. 77, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.2. O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, amigavelmente ou judicialmente nos termos dos artigos 78, 79 e 80, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente contrato, sem direito a qualquer indenização à CONTRATADA, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, se durante a execução deste contrato, caso venha adquirir ou receber em doação veículo próprio para execução do transporte escolar ora contratado.

## **CLÁUSULA NONA - Das Penalidades**

9.1. A CONTRATADA em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei n.º 8.666/93;
- c) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.2. Em caso de repetidas faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- a) rescisão contratual;
- b) suspensão do direito de licitar com o Contratante.

#### **CLÁUSULA DECIMA - Dos Recursos Administrativos**

10.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando suspensa à mesma, até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Da Publicação**

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão oficial de divulgação de atos do Município de Macieira/SC.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Do Prazo de Vigência**

12.1. Este Contrato tem vigência da data de sua assinatura de 1(um) ano

12.2. Nos termos do art. 57, II, da Lei de Licitações, havendo interesse da administração municipal, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Das Alterações Contratuais**

13.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através do termo aditivo, numerado em ordem crescente.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Do Foro**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Das Disposições Finais**

15.1. E assim sendo, por estarem às partes de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e estando de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo conhecimento tiveram.

15.2. O presente contrato será arquivado no Setor de Licitações de Contratos da Prefeitura Municipal de Macieira, SC, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Macieira (SC),... de de 2022.

---

**MUNICÍPIO  
DE  
MACIEIRA/S  
CEDGARD**

**FARINON**  
**Prefeito Municipal**

---

**CONTRATADA**